



Proposta de Alteração  
PROPOSTA DE LEI N.º 109/XV/2.<sup>a</sup>  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 159.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 159.º

O artigo 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (Código do IMT), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17º

(...)

Artigo 17.º

[...]

1 - [...]:

a) [...]:

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 101 917	[...]	[...]
De mais de 101 917 e até 139 412	1	(**)
De mais de 139 412 e até 190 086	2,5	(**)



**Bloco de Esquerda**  
Grupo Parlamentar

De mais de 190 086 e até 316 772	3,5	(**)
De mais de 316 772 e até 633 453	4	(**)
De mais de 633 453 e até 1 102 920	[...]	
Superior a 1 102 920	[...]	

(\*) No limite superior do escalão

(\*\*) A calcular nos termos do CIMT.

b) [...]:

Valor sobre que incide o IMT (em euros)	Taxas percentuais	
	Margina 1	Média (*)
Até 101 917	1,5	[...]
De mais de 101 917 e até 139 412	3	[...]
De mais de 139 412 e até 190 086	7,5	[...]
De mais de 190 086 e até 316 772	10,5	[...]
De mais de 316 772 e até 607 528	12	[...]
De mais de 607 528 e até 1 102 920	9	
Superior a 1 102 920	10,75	

(\*) No limite superior do escalão

c) [...];

d) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].



7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].»

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,